



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO**  
**MENOR PREÇO GLOBAL**  
**SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 012/2025**

**PROCESSO n.º 1308/2025**

**OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS DOS POÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP, COM EMPREGO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

<https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/>

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 16 DE MAIO DE 2025 – ÀS 08hr45min.**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 16 DE MAIO DE 2025 - ÀS 09hr00min.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16 DE MAIO DE 2025 – ÀS 09hr00min**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTO E EDITAL:** o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ibaté, situada na Av. São João, 1771 – Centro, nesta cidade de Ibaté/SP – telefone (16) 3343.9800, pelo site [ibate.sp.gov.br](http://ibate.sp.gov.br) no link Licitações Públicas ou pelo endereço eletrônico <http://edital.ibate.sp.gov.br:5656/comprasedital/>

A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico acima citado, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal n.º 3.337, de 07 de janeiro de 2.025, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

**REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

### **PROCESSO LICITATORIO N.º 012/2025**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1308/2025**

#### **1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1. A Prefeitura Municipal de Ibaté**, Estado de São Paulo, torna público que acha-se aberta no Paço Municipal, sito a Avenida São João, n.º 1771, Centro – Ibaté/SP – a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações da Prefeitura de Ibaté, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** originário do Processo Administrativo n.º 1308/2025, que será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações introduzidas pela legislação superveniente e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital., conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

#### **1.2. SÃO ANEXOS INTEGRANTES DESTA EDITAL:**

**ANEXO I** – (TERMO DE REFERÊNCIA);

**ANEXO II** – (MODELO DE PROPOSTA);

**ANEXO III** – (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

**ANEXO IV** – (DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA);

**ANEXO V** – (DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL);

**ANEXO VI** – (MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO);

**ANEXO VII** – (DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO);

**ANEXO VIII** – (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS);

**ANEXO IX** - (MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A MUNICIPALIDADE PROCEDER REPASSE DE NUMERÁRIOS AOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA EM CASO DE INADIMPLÊNCIA SALARIAL E DE ENCARGOS - DECRETO MUNICIPAL Nº 2.469/2014);

**ANEXO X** – (DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CF/88, LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS)

**ANEXO XI** – MEMORIAL DESCRITIVO

**ANEXO XII** - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS - MUNICÍPIO DE IBATÉ-SP (só será preenchido no ato do contrato/ata)

**1.3.** O cadastro no Sistema será efetuado no endereço <http://edital.ibate.sp.gov.br:5656/comprasedital/> na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

## *Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras poderá ser solicitado por telefone (16)3343.9800, e também através de solicitação por e-mail para: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br).

**1.4.** Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site e horário descritos no item acima.

**1.5.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data/horário acima mencionados, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**1.6.** Decretos que regulamentam a aplicação da Lei 14.133/21 no âmbito do Município de Ibaté/SP:

**1.6.1.** Pesquisa de preços: Decreto Municipal n.º 3.206/23 ([https://www.ibate.sp.gov.br/publicos/decreto\\_n\\_3206\\_29042308.pdf](https://www.ibate.sp.gov.br/publicos/decreto_n_3206_29042308.pdf))

**1.6.2.** Regulamentação Geral: Decreto Municipal n.º 3.207/23 ([https://www.ibate.sp.gov.br/publicos/decreto\\_n\\_3207\\_29042413.pdf](https://www.ibate.sp.gov.br/publicos/decreto_n_3207_29042413.pdf)), alterado pelo Decreto Municipal n.º 3.225/23 ([https://www.ibate.sp.gov.br/publicos/decreto\\_n\\_3225\\_29051400.pdf](https://www.ibate.sp.gov.br/publicos/decreto_n_3225_29051400.pdf)) e Decreto Municipal n.º 3.230/24 ([https://dosp.com.br/exibe\\_do.php?i=NDUwMjUy](https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDUwMjUy)).

**1.6.3.** Em caso de omissão dos Decretos Municipais apontados no item 1.6.2, será utilizado, subsidiariamente, o Decreto Federal n.º 11.462/23 ([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm)).

## **2. OBJETO:**

**2.1. PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS DOS POÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP, COM EMPREGO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**

**2.2.** A licitação será feita em um único lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em um lote único.

## **3.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1.** O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias após entrega das notas fiscais e onerará a Prefeitura Municipal na seguinte Dotação Orçamentária:

Fichas:

<b>Unid. Orç.</b>	<b>Ficha</b>	<b>Cat. Econ.</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Func. Program.</b>	<b>Desc. Desp.</b>
02.09.02	415	3.3.90.39	01	17.512.0020.2020.0000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

## **4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

**4.1.** Decai o direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO:**

**5.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**5.2.** Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer nos termos do subitem 5.1

## **6. DO PROCEDIMENTO**

**6.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**6.2.** O certame será realizado através da utilização do sítio eletrônico MUNICÍPIO DE IBATÉ <http://edital.ibate.sp.gov.br:5656/comprasedital/>

**6.3.** Os trabalhos serão conduzidos pelo “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

**6.4.** As **propostas** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e **serão encaminhadas por meio eletrônico**, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro no Sistema.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**7.1.** Poderão participar desta licitação as Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e seus anexo.

**7.2.** Não poderão disputar esta licitação:

**7.2.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**7.2.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**7.2.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

## *Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

**7.2.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**7.2.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**7.2.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**7.2.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**7.2.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**7.2.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**7.2.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**7.3.** O impedimento de que trata o item 7.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.2.2 e 7.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**7.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**7.6.** A vedação de que trata o item 7.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**7.7.** Serão concedidos os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, às microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem sua regular situação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

## *Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

**7.8.** O disposto nos itens 7.2.2 e 7.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**7.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 16 da lei 14.133/21 e que cumpram os requisitos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo preencher o disposto no **Anexo IV**.

**7.10.** Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**7.12.** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**7.13.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

**7.14.** Não haverá cota reservada, tendo em vista tratar-se de um serviço específico que não há como realizar a divisão.

## **8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**8.1.** Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do <http://edital.ibate.sp.gov.br:5656/comprasedital/>

**8.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**8.3.** O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Portal de Compras Municipal.

**8.4.** O licitante deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração), ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador;

**8.5.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**8.6.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

## *Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

ao provedor do sistema ou ao Município de Ibaté, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**8.8.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

**8.9.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da licitante, devidamente justificado.

**8.10.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**8.11.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.12.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**9.1.1.** Os licitantes deverão preencher suas propostas em campo próprio do sistema. Ao apresentar a proposta na forma deste subitem, os licitantes concordam que estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, quer sejam, quanto a entrega nos Departamento da Administração Pública, bem como salários, encargos previdenciários e trabalhistas, impostos e demais taxas, isentando a Contratante de quaisquer ônus e custos extras.

**9.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, sob total e exclusiva responsabilidade do licitante.

**9.3.** Os licitantes não poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Portal de Compras, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**9.4.** A licitante enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada ou Cooperativa, deverá declarar, conforme o ANEXO IV, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou do artigo 34 da Lei nº 11.488/07, para fazer jus aos benefícios previstos nessas leis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

## *Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

**9.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada ou Cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste edital.

**9.6.** As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas ou Cooperativa que se enquadrem no artigo 34 da Lei nº 11.488/07 deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.7.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**9.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**9.10.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento o envio de lances.

**9.11.** As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser elaboradas através do sistema eletrônico e em conformidade com os critérios abaixo.

**9.11.1.** O licitante poderá anexar no site pelo qual correrá o certame a proposta de preços, através da opção “DOCUMENTOS”, em arquivos no formato PDF/A (pesquisável), quando do envio da proposta (**Anexo II**), sem prejuízo do cumprimento do disposto no item 9.1.1 deste Edital.

**9.11.2.** O tamanho do arquivo não poderá exceder a 20 Mb.

**9.11.3.** Caso haja divergência entre a proposta apresentada na forma do disposto nos itens 9.11.1 e 9.1.1, prevalecerá a proposta apresentada na forma do item 9.1.1.

**9.11.4.** O proponente interessado deverá depositar, em campo próprio dentro do sistema informatizado em que correrá a licitação, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO VII**).

**9.12.** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

**9.2.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada (valor total para o item);

**9.2.2.** Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

**9.2.3.** Descrição completa e minuciosa dos produtos, mercadorias e bens que serão ofertados, sob pena de desclassificação da proposta;

**9.13.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**9.14.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa ou encargo, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital, sendo descabida qualquer pretensão de complementação, recomposição ou suplementação de preços que não se fundamente no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.15.** Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**9.16.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**9.17.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, **sendo vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva deste Pregão.**

**9.18. Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:**

**9.18.1.** Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

**9.18.2.** Contemplem vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**9.18.3.** Ofertem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

**9.18.4.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital, a partir da pesquisa de preços realizada pela Administração Pública;

**9.18.5.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 9.20.4.

**9.19.** O MUNICÍPIO é considerado consumidor final na forma do Código de Defesa do Consumidor.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

**10.1.** Na data e horário preestabelecidos no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro, diante das propostas apresentadas no âmbito do sistema eletrônico, dará início aos trabalhos e declarará aberta a sessão pública do “Pregão Eletrônico”, divulgando as propostas de preços recebidas e avaliando-lhe a aceitabilidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

## *Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

**10.1.1. Antes de iniciar a Sessão, a empresa licitante DEVERÁ verificar o melhor navegador para o uso e bom andamento durante o certame, utilizando preferencialmente o ‘Google Chrome’. Caso o sistema Portal de Compras não funcione, esta deverá efetuar a limpeza do “cache” no navegador supracitado. O Município de Ibaté se EXIME de qualquer responsabilidade quanto a problemas ou dificuldades do licitante em acessar o Portal de Compras para a efetiva participação no certame.**

**10.2.** O pregoeiro efetuará análise de aceitabilidade inicial das propostas com base no critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as demais especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital, elaborando a classificação preliminar dos licitantes em ordem crescente de valor de proposta, desclassificando desde logo aquelas que contiverem vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**10.2.1. – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

**10.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.3.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.6.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**10.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **total** e a cada lance ofertado os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 (zero vírgula cinco por cento)**.

**10.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**10.11.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

## *Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

**10.12.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.13.** Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o (a) Pregoeiro (a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

**10.14.** Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início da fase de lances.

**10.15.** O disposto no subitem anterior não impede que o pregoeiro exclua lances manifestamente inexequíveis, que possam comprometer a competitividade do certame.

**10.16.** Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o Pregoeiro autuará processo administrativo para a penação da(s) licitante(s) convocada(s), já que tal prática consubstancia ato ilegal, sujeito as sanções previstas na Lei 14.133/21

**10.17.** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos. Na fase de disputa caso haja erro de digitação no lance, o licitante **IMEDIATAMENTE** deverá solicitar ao Pregoeiro a **VOLTA DO LANCE**, pois após dado outro lance, ou transcorrido tempo razoável, **NÃO** será admitido voltar, revisar, anular, excluir, anulação ou cancelar lances, por erro de digitação ou qualquer outro argumento, devendo a licitante comunicar o pregoeiro (s) e equipe de apoio via chat que providenciará a inabilitação da requerente para o item, a disputa deverá seguir com os demais licitantes.

**10.18.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

**10.19.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**10.20.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 10.18 e 10.19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.21.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**10.22.** Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 10.19, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de oferta mais vantajosa.

**10.23.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações;

**10.24.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

## *Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

**10.25.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**10.25.1.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**10.26.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.27.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.28.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <http://edital.ibate.sp.gov.br:5656/comprasedital/>.

**10.29.** O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste edital e seus anexos.

**10.30.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.31.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas (artigo 34 da Lei nº 11.488/07) que se encontre em situação de empate, será convocada a empresa cuja proposta foi recebida e registrada em primeiro lugar para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**10.31.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

**10.32.** As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas (artigo 34 da Lei nº 11.488/07) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.32.1.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.32.2.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor ou cooperativa (artigo 34 da Lei nº 11.488/07) classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte ou cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

## *Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

**10.33.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço;

**10.34.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

**10.35.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**10.36.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.37.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**10.37.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**10.38.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.40.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, contendo o valor unitário e total do item e/ou lote, marca e/ou fabricante do produto e descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **ANEXO I – Termo de Referência**, deste edital.

**10.40.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**10.41.** O envio da proposta readequada ou documentos complementares serão enviados por e-mail indicado pelo Pregoeiro, sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.

**10.42.** Após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e eventuais documentos complementares, sendo realizado pelo Pregoeiro o registro da não aceitação da proposta.

**10.43.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA FASE DE JULGAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

## *Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**11.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**11.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou Cooperativa, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

**11.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**11.5.1.** contiver vícios insanáveis;

**11.5.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**11.5.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**11.5.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**11.5.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**11.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**11.6.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

## *Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

**11.7.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**11.7.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**11.7.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**11.7.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

**11.7.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**11.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**11.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.10.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**11.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**11.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

## *Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

**11.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**11.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**11.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**11.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**11.16.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**11.17.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

## **12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

**12.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras <http://edital.ibate.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

**12.2.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora (arrematante), por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, no prazo de até duas horas, contado da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

**12.2.1.** O prazo disposto acima poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do Pregoeiro.

**12.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

**12.4.** O Pregoeiro poderá consultar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

**12.5.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.6.** Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados no prazo de até duas horas, contado da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

**12.6.1.** O prazo disposto acima poderá ser prorrogado, por igual período, a critério do Pregoeiro.

**12.7.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**12.8.** Durante a fase de habilitação, deverão ser observadas as seguintes disposições:

**12.8.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**12.8.1.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**12.8.1.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**12.8.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.8.3.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**12.8.4.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**12.9.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

**12.10.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá, conforme o caso, em:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

## *Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

**12.10.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

**12.10.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**12.10.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

**12.10.4.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

**12.10.5.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**12.10.6.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.10.7.** Para Cooperativas que possuem o tratamento equiparado às ME e EPP: Demonstração de Resultados de Exercício (DRE) referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional.

**12.11.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá, conforme o caso, em:

**12.11.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**12.11.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL, aceitando-se, este caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 03/2007, a qual engloba a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

**12.11.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual que deverá ser feita através Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo ou do Estado da sede da empresa;

**12.11.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal que deverá ser feita através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo município da sede da empresa;

**12.11.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

## *Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

**12.11.6.** Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.12.** Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

**12.13.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á:

**12.13.1.** Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**12.13.2.** As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

**12.13.3.** Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado em juízo e em pleno vigor.

**12.13.4.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**12.13.4.1.** Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**12.13.4.2.** As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**12.13.4.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou do contrato/estatuto social.

**12.14.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e OPERACIONAL**:

**12.14.1.** Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

**12.14.2.** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

**12.15.** A prova de cumprimento do art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 se dará mediante apresentação de declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

## *Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**ANEXO III**).

**12.16.** Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação. (**ANEXO X**).

**12.17.** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

**12.17.1.** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**12.17.2.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**12.17.3.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.17.4.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**12.17.5.** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

**12.17.6** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

**12.17.7.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**12.17.8.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**12.18.** Caso o licitante que apresentou a melhor proposta desatenda às exigências de habilitação deste Edital, o pregoeiro o excluirá do certame mediante decisão motivada e examinará a proposta do licitante subsequente, conforme a rígida ordem de classificação, e assim procederá, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao presente Edital.

**12.19.** Após a fase de habilitação, o licitante que se tornar habilitado somente poderá alijado do certame por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

## *Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**12.20.** Constatando o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

**12.21.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa (artigo 34 da Lei nº 11.488/07) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou da ata de Registro de Preços, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.21.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (Lei Complementar nº 123 de 2006).

**12.21.2.** A ausência de regularização da documentação no prazo previsto no item 12.20.1 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado ao MUNICÍPIO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou da ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

**12.22.** Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa (artigo 34 da Lei nº 11.488/07), observados os critérios e as condições previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

### **13. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E ACEITAÇÃO DE PROPOSTA:**

**13.1.** O valor estimado para a contratação é de **R\$ 454.620,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais)**, o qual se encontra em conformidade com a pesquisa de preços realizada pela Administração, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:**

**14.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sua abertura.

**14.1.1.** As impugnações serão aceitas na forma digital, através do endereço eletrônico [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br) ou mediante protocolo diretamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, na Av. São João, 1771 – Centro, aos cuidados do Agente de Contratação no prazo estabelecido.

**14.1.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

## *Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**14.1.3.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**14.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## **15. DOS RECURSOS:**

**15.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer**, observando-se o rito previsto no art. 165 da Lei Federal n.º. 14.133/21.

**15.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**15.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**15.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**15.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**15.3.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**15.4.** A falta de interposição na forma prevista no subitem 15.1 importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro enviará o processo para a autoridade competente, propondo a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento licitatório.

**15.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema <http://edital.ibate.sp.gov.br:5656/comprasedital/>;

**15.5.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio, <http://edital.ibate.sp.gov.br:5656/comprasedital/>, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Licitação, localizado na Av. São João, n.º 1771, Centro, Ibaté/SP, CEP: 14.815-000, das 08h às 12h e das 14h às 17h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observado os prazos estabelecidos.

**15.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

## *Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

**15.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**15.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**15.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.11.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## **16. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO:**

**16.1.** Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**16.2.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**16.3.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

**16.4.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão validada sessão pública ou do certame do Município de Ibaté/SP, podendo o mencionado prazo ser prorrogado a critério da Administração.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**17.1.** Caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor, bem como a homologação do procedimento licitatório.

## **18. DO TERMO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:**

**18.1.** Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

## *Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

**18.2.1.** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**18.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**18.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**18.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

**18.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**18.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

**18.4.** Por ocasião da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**18.5.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**18.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**18.7.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**18.8.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

## *Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

**18.9.** A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 18.7, “a”.

**18.10.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**18.11.** A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável uma vez por igual período, a contar da data de sua assinatura. Durante o prazo de validade do registro de preços, sua detentora, fica obrigada a executar/fornecer o objeto contratado.

**18.12.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133, de 2021.

**18.13.** Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico financeiro.

**18.14.** Independentemente de solicitação do Detentor do Registro, a Administração poderá convocá-lo, durante a vigência do registro de preços, para negociar a redução dos valores, em virtude da redução dos preços de mercado.

**18.15.** O Detentor poderá ter o Registro de Preço cancelado, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

**18.16.** A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos que comprovem a elevação dos custos que compõem o fornecimento dos itens.

**18.17.** Reconhecendo o desequilíbrio econômico–financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.

**18.18.** A existência do preço registrado não obriga o Município de Ibaté a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação. Ficando ainda, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor do Registro de Preço preferência em igualdade de condições.

**18.19.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**18.20.** O índice de reajuste bem como a sua data base estão previstas no ANEXO VIII – (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS);

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**19.1.** Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

## *Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**19.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**19.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **19.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:**

**19.4.1.** O prazo de entrega dos bens ou da execução dos serviços será definido no Anexo I – Termo de Referência.

**19.4.2.** Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo definido no Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Edital e no Termo de Referência.

**19.4.3.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **20. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**20.1.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Setor responsável, que fará sua verificação;

**20.2.** As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

**20.3.** O pagamento será feito por ordem bancária de acordo com a forma determinada pela contratada (depósito em conta ou boleto bancário).

**20.4.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

**20.5.** Havendo as penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

## *Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 156, § 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **21. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar por 02 anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.2.1.** A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**21.2.2.** O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

**21.2.3.** Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

**21.2.4.** Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

## *Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

**21.2.5.** Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

**21.2.6.** Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1.

**21.2.7.** Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1.

**21.2.8.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Ibaté, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

**21.2.9.** Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

**21.2.10.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

**21.2.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

**21.2.12.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**21.2.13.** As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 3.207/23.

## **22. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**22.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**23.1.** As obrigações do MUNICÍPIO e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e nos demais cláusulas do presente Edital e de seus anexos.

## **24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**24.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**24.1.1.** Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

## *Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

**24.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**24.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**24.1.3.1.** O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**24.1.3.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**25.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.4.** O MUNICÍPIO reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**25.5.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**25.6.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.6.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**25.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.8.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**

***Encanto do Planalto***

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

**25.9.** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

**25.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Ibaté/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

**Ibaté/SP, 25 de abril de 2025**

**Sônia Maria Ramos da Silva**  
**Chefe de Divisão de Licitação e Contratos**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1308/2025

#### 1 - OBJETO

Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de retirada e instalação de Bombas Submersas dos Poços de Abastecimento de Água do município de Ibaté/SP, com emprego de equipamentos, materiais e mão de obra.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

A contratação do objeto em tela se justifica pois visa sanar, com a máxima brevidade, as panes que vierem a ocorrer no sistema de abastecimento público de água potável, reduzindo ao máxima o impacto a população e na maioria das vezes serão de manutenções corretivas quando do colapso das bombas submersas instaladas nos poços, mas não se limitando somente a tal, podendo ainda serem executadas operações de: Manutenções preventivas de substituição das bombas submersas por diminuição da vazão, antes que ocorra sua queima efetiva, garantindo assim, o abastecimento à toda a população do município de Ibaté.

O contratado será através do procedimento de licitação conforme Lei nº 14.133/2021 – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista que não se trata de serviço contínuo.

#### 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As peças a serem adquiridas devem ser compatíveis com os modelos das bombas em operação, sendo eles:

- 85CV 440 TRIFASICA S.801 + S120-07; 100CV 440TRIFASICA S.801 +. S120-07;
- 90CV 380TRIFASICA S.800 +. 8STS80-08;
- 85CV 440 TRIFASICA S.801 + S120-07;
- 100CV 440TRIFASICA S.801 +. S120-07;
- 90CV 380TRIFASICA S.800 +. 8STS80-08;
- 95CV/S85-09 440 TRIFASICA S.801;
- 10,46 HP 380 TRIFÁSICA, MEGANORM 100-200;
- 37,5 HP 380V TRIFÁSICA EBARA BHS 625-15;
- 10,0 CV 220V TRIFÁSICA LEÃO TR/4R8PB-28

As especificações incluem, mas não se limitam a:

- **Rotor e Difusor:** Compatível com o modelo X, fabricado em aço inox ou termoplástico de alta resistência.
- **Eixo:** Em aço inoxidável, resistente à corrosão e adequado para operação submersa.
- **Bucha de Guiamento:** Em borracha nitrílica ou bronze, conforme especificação do fabricante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

- **Selo Mecânico:** De carbono e cerâmica, garantindo vedação eficiente contra vazamentos.
- **Rolamentos:** De esferas blindadas, resistentes a altas temperaturas e umidade.
- **Câmara de Estágios:** Fabricada em ferro fundido ou aço inoxidável, conforme necessidade operacional.
- **Protetor de Cabo:** Isolante e resistente à umidade e temperatura.
- **Flange de Acoplamento:** Conforme norma NBR vigente para o modelo especificado.

## 4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá seguir as etapas descritas abaixo, garantindo a eficiência, a segurança e a continuidade dos serviços prestados pelo DAE:

**Solicitação dos Serviços:** O Departamento de Obras e Saneamento da Prefeitura de Ibaté formalizará a solicitação de substituição, manutenção ou adequação das bombas submersas, especificando o motivo e as necessidades técnicas do serviço.

**Mobilização e Preparação:** A empresa contratada deverá mobilizar os equipamentos, ferramentas e equipe técnica necessários para a execução dos serviços dentro do prazo estipulado. Será obrigatória a adoção de todas as normas de segurança e o uso de EPIs por parte dos profissionais envolvidos.

**Execução dos Serviços:** Substituição das bombas submersas queimadas ou danificadas, garantindo a correta instalação dos novos equipamentos. Retirada de equipamentos para filmagens, perícias, ou outras necessidades especificadas pelo DAE. Realização de ajustes, como aprofundamento das bombas, instalação de válvulas de retenção ou tubos para medição de níveis, conforme solicitado. Manutenção preventiva, com foco na identificação e resolução de problemas que possam comprometer o desempenho dos equipamentos.

**Testes Operacionais:** Após a conclusão do serviço, deverão ser realizados testes operacionais para verificar o pleno funcionamento das bombas submersas e a conformidade com as especificações técnicas exigidas.

**Entrega dos Serviços e Relatório Técnico:** A empresa contratada deverá entregar um relatório técnico detalhado contendo:

- Descrição dos serviços realizados;
- Condição final do equipamento;
- Testes e resultados obtidos;
- Recomendações de manutenção ou acompanhamento.

**Fiscalização e Recebimento:** O DAE, por meio de seu Departamento de Engenharia, realizará a fiscalização dos serviços durante a execução e emitirá o Termo de Recebimento, após a comprovação da conformidade dos serviços executados. O modelo de execução deverá priorizar a agilidade, a qualidade técnica e a manutenção da eficiência no abastecimento de água da população atendida pelo DAE.

## 5 - REQUISITOS DA CONSTRATAÇÃO

É de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento da mão de obra especializada, materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

## *Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

Os serviços serão realizados de acordos com as solicitações da Secretaria de Obras e Saneamento através do Gestor de contrato Sr. Francisco Carlos Rosário dos Santos Rodrigues, Secretário de Obras e Saneamento, e fiscal o Sr. Edson Aparecido Merlotti, Secretário Adjunto de Obras e Saneamento.

A contratada deverá estar apta a executar esses serviços, no prazo solicitado pelo Departamento Obras e Saneamento do Município.

Para o estabelecimento de critérios objetivos e equidade para a qualificação técnica, em atendimento ao Art. 67 da Lei n.º. 14.133/2021, a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será restrita a: g) Prova de Registro ou Inscrição CREA- CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA, do estado da sede da licitante, comprovando atribuição para Execução de Serviços Técnicos Especializados para Manutenções, Recuperações e Instalações em Poços Tubulares Profundos, demonstrando possuir em seu quadro técnico, qualquer que seja a sua natureza de vínculo ou formalização do compromisso para a execução do objeto (artigo 67, Lei n. 14.133/2021), cuja comprovação deve ocorrer quando da assinatura do contrato • Geólogo ou Engenheiro de Minas, atendendo a DECISÃO NORMATIVA Nº. 59/97 DO CONFEA; • Engenheiro Eletricista, atendendo a RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, Art. 8º do CONFEA; • Engenheiro Mecânico, atendendo a RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, Art.12 do CONFEA.

Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução(ões) similar(es) em planta mínima de 5 (cinco) poços profundos (Conforme súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, correspondendo a 50% de 10 (dez) poços descritos no Termo de Referência;

Atestado devidamente acervado pelo CREA, em nome de profissional, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, comprovando a execução de serviços de manutenção em poços com as seguintes características técnicas obtidas dos DADOS TÉCNICOS DOS POÇOS, com a maior relevância:

- 150m (cento e cinquenta metros) de profundidade ou mais;
- Poço profundo equipado com conjunto moto bomba de 85 CV (oitenta e cinco cavalos) ou mais;
- Tubulação edutora de no mínimo de 6” (seis polegadas) de diâmetro ou maior;
- Operações de remoção e instalação de lances de 18 (dezoito) metros de tubos adutores, de cada vez, no diâmetro acima especificado com peso total do sistema de 15 (quinze) toneladas ou mais.

Observações:

- Não será permitida a somatória de atestados (quantitativos) para uma mesma característica técnica acima descrita.

A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovada mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho ou apenas a formalização do compromisso para a execução do objeto sendo possível ainda à contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, a ser exigida apenas quando da assinatura do contrato. O DAE admitirá a substituição, pela empresa vencedora da licitação, do profissional mencionado na alínea “c” anterior, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que, comprovada na forma do edital e devidamente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

aprovado pelo Gestor do Contrato. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Atestado, fornecido pelo DAE, caso a licitante realize a visita conforme o artigo 63, §§2º 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021; A não realização da visita, exime o direito da licitante interessada a questionamentos posteriores e alegações de desconhecimento para o não cumprimento das obrigações contratuais. É vedada toda e qualquer modificação posterior do preço, de prazos e condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações e condições dos locais. A empresa licitante deverá apresentar garantia de execução dos serviços dentro das normas técnicas em vigor, baseados no programa de manutenção de poços tubulares do DAEE/SP.; Para garantia da segurança técnica e agilidade e eficiência na prestação dos serviços essenciais à população, não é permitida a subcontratação de equipes de manutenção e pessoal técnico. Estes obrigatoriamente devem pertencer ao quadro funcional da CONTRATADA e estarem comprovadamente treinados e habilitados para atuarem nas manutenções. Os técnicos das equipes de manutenção, todos pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA devem estar treinados e qualificados para atendimento das normas NR35, NR10, NR11 e NR12 comprovado por apresentação de simples declaração no ato de assinatura do contrato. Para atendimento do prazo máximo de início de cada serviço, em até 48 horas após a efetiva notificação, a empresa contratada deverá disponibilizar todos os veículos pesados, guinchos, muncks, guindastes e equipamentos similares no canteiro de obras, sendo permitida a subcontratação/locação dos mesmos. Para o pleno atendimento dos prazos estabelecidos, tratando-se da manutenção de serviços essenciais à população, a opção do CONTRATADO em subcontratar veículos pesados, guinchos, muncks, guindastes e equipamentos similares não o exime do rigoroso e restrito cumprimento de prazos de execução estabelecidos neste edital. Os dados e localização dos poços do sistema do DAE constam no TERMO DE REFERÊNCIA.

## **6 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os critérios para medição e pagamento deverão seguir as diretrizes abaixo, garantindo clareza, transparência e conformidade com as obrigações contratuais:

**Medição dos Serviços:** A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados e concluídos, conforme registrado no relatório técnico apresentado pela empresa contratada. Cada etapa concluída deverá ser submetida à validação do Departamento de Obras e Saneamento da Prefeitura de Ibaté, que atestará a conformidade dos serviços com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Os serviços serão medidos considerando:

- Quantidade de bombas substituídas ou reparadas;
- Serviços acessórios realizados, como instalação de válvulas, tubos de medição ou ajustes na profundidade das bombas;
- Outras intervenções específicas previstas no contrato.

**Créritos de Pagamento:** Os pagamentos serão realizados de acordo com as medições aprovadas pelo DAE, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos técnicos (relatórios e termos de recebimento). O valor pago será proporcional aos serviços efetivamente realizados e validados no período correspondente, considerando os preços unitários pactuados no contrato. O



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação da medição e da documentação exigida, conforme estipulado no contrato.

O pagamento somente será efetuado após a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, em conformidade com a legislação vigente. Eventuais descontos, penalidades ou glosas decorrentes de serviços executados em desacordo com o contrato serão aplicados no momento do pagamento, após análise do DAE.

Acompanhamento e Fiscalização: A fiscalização dos serviços será realizada por técnicos do DAE, que deverão acompanhar e registrar as etapas de execução, garantindo que os critérios de medição e pagamento sejam rigorosamente atendidos. Este modelo visa assegurar a precisão na medição dos serviços e o pagamento justo, alinhado à qualidade e efetividade do trabalho prestado.

Para liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas, estas deverão estar atestadas pelo Responsável do Departamento.

Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 156, § 8º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## **7 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção do fornecedor para a execução dos serviços será realizada por meio de procedimento licitatório, conforme disposto na legislação vigente, com os seguintes critérios:

**Forma de Seleção:** A escolha será realizada por licitação pública, utilizando o critério de julgamento de menor preço global ou outro critério estabelecido no edital, desde que garanta a vantajosidade para a Administração Pública. O processo observará os princípios da isonomia, competitividade e transparência, com ampla publicidade do edital para garantir a participação de fornecedores qualificados.

**Créritos de Habilitação:** Regularidade Jurídica e Fiscal: Apresentação de documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a habilitação jurídica da licitante.

**Capacidade Técnica:** Comprovação de experiência em serviços similares por meio de atestados técnicos emitidos por clientes anteriores, demonstrando aptidão para executar os serviços descritos no Termo de Referência.

**Proposta Comercial:** Envio de proposta de preços compatível com os parâmetros de mercado e as especificações do objeto.

**Créritos de Qualificação Técnica:** A empresa deverá possuir equipe técnica qualificada, com profissionais devidamente habilitados para a execução de serviços de manutenção, substituição e ajustes de bombas submersas. Deverá comprovar a disponibilidade de equipamentos e ferramentas adequados para a realização dos serviços com eficiência e segurança.

**Análise e Julgamento das Propostas:** As propostas serão analisadas quanto à conformidade com as exigências técnicas e administrativas previstas no edital. O julgamento será realizado com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

## *Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

base no menor preço, observando a compatibilidade das condições ofertadas com os requisitos deste Termo de Referência.

**Condições Contratuais:** O fornecedor selecionado deverá garantir a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos e com qualidade comprovada. A empresa contratada será responsável por atender às normas de segurança, ambientais e de saúde ocupacional aplicáveis às atividades descritas. Esses critérios buscam garantir que o fornecedor selecionado tenha competência técnica e proposta comercial vantajosa, assegurando a execução eficiente e eficaz dos serviços contratados pelo DAE.

### 8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é **R\$ 454.620,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Quatro mil, seiscientos e vinte reais)**, conforme planilha orçamentária, definido nos moldes estabelecidos no art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

#### 8.1 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente são provenientes de recursos próprios e encontram-se especificadas na dotação orçamentária do exercício atual.

Unid. Orç.	Ficha	Cat. Econ.	Fonte de Recurso	Func. Program.	Desc. Desp.
02.09.02	415	3.3.90.39	01	17.512.0020.2020.0000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

### 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Referência servirá como base para o processo de aquisição e deverá ser cumprido integralmente pelo fornecedor.

### 10 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado no período de segunda a sexta feira, das 8:00hs às 17:00 horas, sendo designado o Sr. Francisco Carlos Rosário dos Santos Rodrigues, Secretário de Obras e Saneamento, como Gestor, e o Sr. Edson Aparecido Merlotti, Secretário Adjunto de Obras e Saneamento, como Fiscal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

## *Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

- 10.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.1.1. Responder pela qualidade, garantia e validade dos serviços e produtos/serviços entregues, conforme legislação pertinente e exigências editalícias;
- 11.1.2. Atender as solicitações no prazo proposto, de acordo com as normas estabelecidas e disposições legais aplicáveis, fornecer todo EPI necessário para os funcionários;
- 11.1.3. Prestar, sem ônus para a contratante, a substituição dos produtos/serviços com falhas ou divergências, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias;
- 11.1.4. Ser responsável por multas e ou impostos/taxas atrasados, ou seja, até a data da entrega do objeto deste Termo Contratual;

### **12 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1 Este Termo de Referência servirá como base para o processo de aquisição e deverá ser cumprido integralmente pelo fornecedor.

### **13. EMISSÃO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS OU DA ORDEM DE SERVIÇO**

- 13.1. O servidor responsável pela Emissão da Ordem de Serviço será o Engenheiro Edson Aparecido Merlotti, imediatamente após a assinatura do contrato pelas partes

Ibaté, 25 de abril de 2025.

**FRANCISCO CARLOS ROSÉRIO DOS SANTOS RODRIGUES**  
**SECRETÁRIO DE PROJETOS, OBRAS E SANEAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

## ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1308/2025**

(Cidade do licitante), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ-SP

At. Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prezados Senhores

Após analisarmos as condições estabelecidas nesta licitação, declaramos estar de acordo com as mesmas e propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade o objeto do Pregão Eletrônico n.º 012/2025 supra referida, de acordo com os valores ofertados abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Unid.	Valor Unitário
01	<ul style="list-style-type: none"><li>01 POÇO BOSQUE AVENIDA SANTA RUFINA, S/Nº, JARDIM DO BOSQUE: Retirada e Instalação de conjunto moto bomba Leão, com profundidade de 150 metros, tubo DN 4”, vazão 20 M<sup>3</sup> /H;</li><li>01 POÇO D.A.E. AVENIDA SÃO JOÃO Nº 80 – BANDEIRANTES: Retirada e Instalação de conjunto moto bomba Leão, com profundidade de 150 metros, tubo DN 4”, vazão 100 M<sup>3</sup>/H.;</li><li>02 POÇOS HORTA RUA FIORAVANTE TAGLIALATELA Nº 656 – JARDIM MARIANA: Retirada e Instalação de conjunto moto bomba Leão, AMBOS com profundidade de 150 metros, tubo DN 4”, vazão 40 M<sup>3</sup>/H.</li><li>01 POÇO CENTRAL RUA DR. TEIXEIRA DE BARROS, Nº 300 – CENTRO: Retirada e Instalação de conjunto moto bomba Leão, com profundidade de 150 metros, tubo DN 6”, vazão hora 90 M<sup>3</sup> /H.</li><li>01 POÇO TUBULAR RUA PAULINO MENDONÇA Nº 200 – POPULAR III: Retirada e</li></ul>	11	Serv./bomba	R\$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

## *Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

<p>Instalação de conjunto moto bomba Leão, com profundidade de 150 metros, tubo DN 6”, vazão hora 90 M<sup>3</sup>/H.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 POÇO JARDIM AMÉRICA RUA BEBEDUTI A. CAMARGO S/Nº - JARDIM AMÉRICA: Retirada e Instalação de conjunto moto bomba Leão, com profundidade de 150 metros, tubo DN 6”, vazão 100M<sup>3</sup>/H</li><li>• 01 POÇO HORTA RUA FIORAVANTE TAGLIALATELA Nº 656 – JARDIM MARIANA: Retirada e Instalação de conjunto moto bomba Leão, com profundidade de 150 metros, tubo DN 6”, vazão 120 M<sup>3</sup>/H.</li><li>• 01 POÇO CDHU RUA CAETANO RAMOS DE MACEDO Nº, CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO MOREIRA): Retirada e Instalação de conjunto moto bomba centrífuga trifásico 380V, meganorm 100-200, com profundidade de 386,40 metros, tubo DN 6”, vazão 130,00 M<sup>3</sup>/H – 10,46HP</li><li>• 01 POÇO REAL PARK RUA ANTONIO BARBANO Nº 10, REAL PARK: Retirada e Instalação de conjunto moto bomba centrífuga trifásico 380V, EBARA BHS 625-15, com profundidade de 282,0 metros, tubo DN 6”, vazão 25,00 M<sup>3</sup>/H – 37,5HP;</li><li>• 01 POÇO DISTRITO INDUSTRIAL AV. SÃO JOÃO Nº 100,: Retirada e Instalação de conjunto moto bomba centrífuga trifásico 220V, LEÃO TR/4R8PB-28, com profundidade de 117,0 metros, tubo DN 6”, vazão 5,60 M<sup>3</sup>/H – 10,0 CP</li></ul> <p>Os modelos das bombas em operação são:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 85CV 440 TRIFÁSICA S.801 + S120-07; 100CV 440TRIFÁSICA S.801 +. S120-07;</li><li>• 90CV 380TRIFÁSICA S.800 +. 8STS80-08;</li><li>• 85CV 440 TRIFÁSICA S.801 + S120-07;</li><li>• 100CV 440TRIFÁSICA S.801 +. S120-07;</li><li>• 90CV 380TRIFÁSICA S.800 +. 8STS80-08;</li><li>• 95CV/S85-09 440 TRIFÁSICA S.801;</li><li>• 10,46 HP 380 TRIFÁSICA, MEGANORM 100-200;</li><li>• 37,5 HP 380V TRIFÁSICA EBARA BHS 625-15;</li><li>• 10,0 CV 220V TRIFÁSICA LEÃO TR/4R8PB-28</li></ul>			
--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

<p><b>Obs: Demais bombas de diferentes modelos poderão ser instalados caso necessário em poços que surgirão e ou existentes, desde que não altere as características de funcionalidade e produção e com a devida aceitação do Departamento responsável DAE de IBATÉ.</b></p>			
--	--	--	--

**\*Obs.:** Nos valores acima ofertados, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, quer sejam, quanto a entrega nos Departamento da Administração Pública, bem como salários, encargos previdenciários e trabalhistas, impostos e demais taxas, isentando a Contratante de quaisquer ônus e custos extras.

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas.

**Condição de Pagamento:** em 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor responsável.

**Prazo de Entrega:**

**Banco/Agência/Conta Corrente**

**Dados do responsável pela empresa e assinatura**

**Dados da empresa com CNPJ**

**E-mail para envio dos pedidos**

**Telefone para contato**

**OBS:** Informar os **dados do responsável pela assinatura do instrumento contratual**, contendo: Nome completo, cargo; estado civil; data de nascimento; números de CPF e RG; Endereços comercial e residencial; e-mails institucional e pessoal; telefones comercial e pessoal (conforme determinação do TCE/SP).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

## **ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a participar do Pregão Eletrônico 012/2025, Processo 1308/2025, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, à partir de 14 anos.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202....

Assinatura do responsável

Nome/RG

Carimbo com CNPJ/MF

**(Documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP OU COOPERATIVA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

A empresa/cooperativa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a participar do Pregão Eletrônico Nº 012/2025, Processo 1308/2025, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como \_\_\_\_\_ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI ou Cooperativa), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição atual, nos termos da lei ou.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202....

Assinatura do responsável

Nome/RG

Carimbo com CNPJ/MF

**(Documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 012/2025

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**

**CNPJ N.º: 45.355.575/0001-65**

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CNPJ N.º: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS DOS POÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP, COM EMPREGO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**

**VALOR (R\$): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Declaramos, na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Pregão Eletrônico n.º 012/2025, Processo 1308/2025, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.**

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202....

Assinatura do responsável

Nome/RG

Carimbo com CNPJ/MF

**(Documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

## **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a participar do Pregão Eletrônico 012/2025, Processo 1308/2025, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202....

Assinatura do responsável

Nome/RG

Carimbo com CNPJ/MF

**(Documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a participar do Pregão Eletrônico 012/2025, Processo 1308/2025, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202....

Assinatura do responsável

Nome/RG

Carimbo com CNPJ/MF

**(Documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

## **ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2025**

O **MUNICÍPIO DE IBATÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Ibaté/SP, à Avenida São João, n.º 1.771, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 45.355.575/0001-65 neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SR. RONALDO RODRIGO VENTURI**, casado, administrador público, portador do documento de identidade RG. n.º 30.151.759-9-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 287.607.538- 54, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE *PROJETOS, OBRAS E SANEAMENTO*, representada pelo Sr. Francisco Carlos Rosério dos Santos Rodrigues, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º ...../202..., processo administrativo n.º 1308/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.207/23, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal n.º 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços de retirada e instalação de bombas submersas dos poços de abastecimento de água do município de Ibaté/SP, com emprego de equipamentos, materiais e mão de obra, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação indicado no preâmbulo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Edital;
- b) Termo de Referência;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade do item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Item</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Unitário</b>
-------------	-------------------------------	---------------	--------------	-----------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

## *Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

01	<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 POÇO BOSQUE AVENIDA SANTA RUFINA, S/Nº, JARDIM DO BOSQUE: Retirada e Instalação de conjunto moto bomba Leão, com profundidade de 150 metros, tubo DN 4”, vazão 20 M<sup>3</sup> /H;</li><li>• 01 POÇO D.A.E. AVENIDA SÃO JOÃO Nº 80 – BANDEIRANTES: Retirada e Instalação de conjunto moto bomba Leão, com profundidade de 150 metros, tubo DN 4”, vazão 100 M<sup>3</sup>/H.;</li><li>• 02 POÇOS HORTA RUA FIORAVANTE TAGLIALATELA Nº 656 – JARDIM MARIANA: Retirada e Instalação de conjunto moto bomba Leão, AMBOS com profundidade de 150 metros, tubo DN 4”, vazão 40 M<sup>3</sup>/H.</li><li>• 01 POÇO CENTRAL RUA DR. TEIXEIRA DE BARROS, Nº 300 – CENTRO: Retirada e Instalação de conjunto moto bomba Leão, com profundidade de 150 metros, tubo DN 6”, vazão hora 90 M<sup>3</sup> /H.</li><li>• 01 POÇO TUBULAR RUA PAULINO MENDONÇA Nº 200 – POPULAR III: Retirada e Instalação de conjunto moto bomba Leão, com profundidade de 150 metros, tubo DN 6”, vazão hora 90 M<sup>3</sup> /H.</li><li>• 01 POÇO JARDIM AMÉRICA RUA BEBEDUTI A. CAMARGO S/Nº - JARDIM AMÉRICA: Retirada e Instalação de conjunto moto bomba Leão, com profundidade de 150 metros, tubo DN 6”, vazão 100M<sup>3</sup>/H</li><li>• 01 POÇO HORTA RUA FIORAVANTE TAGLIALATELA Nº 656 – JARDIM MARIANA: Retirada e Instalação de conjunto moto bomba Leão, com profundidade de 150 metros, tubo DN 6”, vazão 120 M<sup>3</sup> /H.</li><li>• 01 POÇO CDHU RUA CAETANO RAMOS DE MACEDO Nº, CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO MOREIRA): Retirada e Instalação de conjunto moto bomba centrífuga trifásico 380V,meganorm 100-200, com profundidade de 386,40 metros, tubo DN 6”, vazão 130,00 M<sup>3</sup> /H – 10,46HP</li><li>• 01 POÇO REAL PARK RUA ANTONIO BARBANO Nº 10, REAL PARK: Retirada e Instalação de conjunto moto bomba centrífuga trifásico 380V,EBARA</li></ul>	11	Serv./bomba	R\$
----	--	----	-------------	-----



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

## *Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

<p>BHS 625-15, com profundidade de 282,0 metros, tubo DN 6”, vazão 25,00 M<sup>3</sup>/H – 37,5HP;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 POÇO DISTRITO INDUSTRIAL AV. SÃO JOÃO Nº 100,; Retirada e Instalação de conjunto moto bomba centrífuga trifásico 220V, LEÃO TR/4R8PB-28, com profundidade de 117,0 metros, tubo DN 6”, vazão 5,60 M<sup>3</sup>/H – 10,0 CP</li></ul> <p>Os modelos das bombas em operação são:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 85CV 440 TRIFÁSICA S.801 + S120-07; 100CV 440TRIFÁSICA S.801 +. S120-07;</li><li>• 90CV 380TRIFÁSICA S.800 +. 8STS80-08;</li><li>• 85CV 440 TRIFÁSICA S.801 + S120-07;</li><li>• 100CV 440TRIFÁSICA S.801 +. S120-07;</li><li>• 90CV 380TRIFÁSICA S.800 +. 8STS80-08;</li><li>• 95CV/S85-09 440 TRIFÁSICA S.801;</li><li>• 10,46 HP 380 TRIFÁSICA, MEGANORM 100-200;</li><li>• 37,5 HP 380V TRIFÁSICA EBARA BHS 625-15;</li><li>• 10,0 CV 220V TRIFÁSICA LEÃO TR/4R8PB-28</li></ul> <p><b>Obs: Demais bombas de diferentes modelos poderão ser instalados caso necessário em poços que surgirão e ou existentes, desde que não altere as características de funcionalidade e produção e com a devida aceitação do Departamento responsável DAE de IBATÉ.</b></p>			
--	--	--	--

### **CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS, OBRAS, SANEAMENTO E SERVIÇOS.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Ibaté que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

## *Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período em caso de saldo remanescente, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado que diminua o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados.

6.2. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata, podendo, em caso de prorrogação e reajuste econômico financeiro devidamente comprovado, serão os preços reajustados com base no índice IPCA/IBGE acumulado dos últimos 12 (doze) meses. No entanto, em circunstâncias excepcionais e devidamente comprovada a contratante poderá conceder reequilíbrio de preços desde que requerido pela contratada nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

administrativas.

## **CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretariais demandantes, fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

## **CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal n.º 3.207/23; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se inferior ao preço registrado,

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibaté, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Ibaté, [dia] de [mês] de [ano]

Prefeito Municipal

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado

TESTEMUNHAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

## ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**  
**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 1308/2025**

### **DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.469/2.014, **DECLARA** que constatada a inadimplência salarial dos seus servidores durante a prestação de serviços da presente contratação e quando deixar de apresentar as certidões de quitação perante a Previdência Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, dos mesmos funcionários que participem diretamente nesta prestação de serviço, concorda que a municipalidade de Ibaté, retenha das faturas de pagamento e que proceda repasse de numerários até o limite dos salários dos funcionários e mantenha retido os valores referentes aos recolhimentos previdenciários e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço sobre os serviços que são objeto do presente certame.

Por ser expressão da verdade.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202....

Assinatura do responsável

Nome/RG

Carimbo com CNPJ/MF

**(Documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS  
COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS  
DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CF/88, LEIS TRABALHISTAS, NAS  
NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS  
TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA  
DAS PROPOSTAS**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Por ser expressão da verdade.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 202....

Assinatura do responsável

Nome/RG

Carimbo com CNPJ/MF

**(Documento deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

## ANEXO XI – MEMORIAL DESCRITIVO

**OBRA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS DOS POÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP, COM EMPREGO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

**LOCAL:** Poços profundo do Município de Ibaté

### 1- INTRODUÇÃO:

Este documento descreve os procedimentos realizados na manutenção da bomba submersa, detalhando as etapas de inspeção, desmontagem, reparo e reinstalação, garantindo seu pleno funcionamento a ser executado no Município de Ibaté/SP..

### 2- LOCAL E IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

- 01 POÇO BOSQUE AVENIDA SANTA RUFINA, S/Nº, JARDIM DO BOSQUE: Retirada e Instalação de conjunto moto bomba Leão, com profundidade de 150 metros, tubo DN 4”, vazão 20 M<sup>3</sup>/H;
- 01 POÇO D.A.E. AVENIDA SÃO JOÃO Nº 80 – BANDEIRANTES: Retirada e Instalação de conjunto moto bomba Leão, com profundidade de 150 metros, tubo DN 4”, vazão 100 M<sup>3</sup>/H.;
- 02 POÇOS HORTA RUA FIORAVANTE TAGLIALATELA Nº 656 – JARDIM MARIANA: Retirada e Instalação de conjunto moto bomba Leão, AMBOS com profundidade de 150 metros, tubo DN 4”, vazão 40 M<sup>3</sup>/H.
- 01 POÇO CENTRAL RUA DR. TEIXEIRA DE BARROS, Nº 300 – CENTRO: Retirada e Instalação de conjunto moto bomba Leão, com profundidade de 150 metros, tubo DN 6”, vazão hora 90 M<sup>3</sup>/H.
- 01 POÇO TUBULAR RUA PAULINO MENDONÇA Nº 200 – POPULAR III: Retirada e Instalação de conjunto moto bomba Leão, com profundidade de 150 metros, tubo DN 6”, vazão hora 90 M<sup>3</sup>/H.
- 01 POÇO JARDIM AMÉRICA RUA BEBEDUTI A. CAMARGO S/Nº - JARDIM AMÉRICA: Retirada e Instalação de conjunto moto bomba Leão, com profundidade de 150 metros, tubo DN 6”, vazão 100M<sup>3</sup>/H
- 01 POÇO HORTA RUA FIORAVANTE TAGLIALATELA Nº 656 – JARDIM MARIANA: Retirada e Instalação de conjunto moto bomba Leão, com profundidade de 150 metros, tubo DN 6”, vazão 120 M<sup>3</sup>/H.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

## *Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

- 01 POÇO CDHU RUA CAETANO RAMOS DE MACEDO N°, CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO MOREIRA): Retirada e Instalação de conjunto moto bomba centrífuga trifásico 380V, meganorm 100-200, com profundidade de 386,40 metros, tubo DN 6", vazão 130,00 M<sup>3</sup>/H – 10,46HP
- 01 POÇO REAL PARK RUA ANTONIO BARBANO N° 10, REAL PARK: Retirada e Instalação de conjunto moto bomba centrífuga trifásico 380V, EBARA BHS 625-15, com profundidade de 282,0 metros, tubo DN 6", vazão 25,00 M<sup>3</sup>/H – 37,5HP;
- 01 POÇO DISTRITO INDUSTRIAL AV. SÃO JOÃO N° 100,: Retirada e Instalação de conjunto moto bomba centrífuga trifásico 220V, LEÃO TR/4R8PB-28, com profundidade de 117,0 metros, tubo DN 6", vazão 5,60 M<sup>3</sup>/H – 10,0 CP

Os modelos das bombas em operação são:

- 85CV 440 TRIFÁSICA S.801 + S120-07; 100CV 440TRIFÁSICA S.801 + S120-07;
- 90CV 380TRIFÁSICA S.800 + 8STS80-08;
- 85CV 440 TRIFÁSICA S.801 + S120-07;
- 100CV 440TRIFÁSICA S.801 + S120-07;
- 90CV 380TRIFÁSICA S.800 + 8STS80-08;
- 95CV/S85-09 440 TRIFÁSICA S.801;
- 10,46 HP 380 TRIFÁSICA, MEGANORM 100-200;
- 37,5 HP 380V TRIFÁSICA EBARA BHS 625-15;
- 10,0 CV 220V TRIFÁSICA LEÃO TR/4R8PB-28

**Obs: Demais bombas de diferentes modelos poderão ser instalados caso necessário em poços que surgirão e ou existentes, desde que não altere as características de funcionalidade e produção e com a devida aceitação do Departamento responsável DAE de IBATÉ.**

### **3- RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

É de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento da mão de obra especializada, materiais e equipamentos necessários para a execução do objeto contratado.

Os serviços serão realizados de acordos com as solicitações da Secretaria de Obras e Saneamento através do Gestor de contrato.

A contratada deverá estar apta a executar esses serviços, no prazo solicitado pelo Departamento Obras e Saneamento do Município.

A avaliação diária de cada EPI, a certeza de que eles estão em bom estado para uso naquele dia de trabalho é de responsabilidade do Encarregado ou Técnico responsável pela operação em cada Gerência Regional de Manutenção. A obrigatoriedade de uso dos equipamentos por todos durante a operação é de responsabilidade do Encarregado da Equipe, que tem a obrigação de dar bom exemplo, utilizando todo o equipamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

## *Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

#### 4- OBRA A SER EXECUTADA:

A contratação visa oferecer serviços especializados de retirada e reinstalação de Bombas Submersas dos Poços profundos com a **finalidade** de realizar manutenções necessárias e manter em pleno funcionamento o sistema de abastecimento de água potável, em quantidade e qualidade, a toda a população do município de Ibaté-SP. As soluções deverão ser mais vantajosa para a Administração sempre buscando qualidade, durabilidade e eficiência do objeto.

#### 5- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR:

##### 5.1 – Dos Serviços

5.1.1 Os serviços e mão de obra referentes a retirada e instalação das bombas submersas nos 11 (onze) poços tubulares, incluindo todos os custos com máquinas, equipamentos, ferramentas e guindastes por conta da empresa vencedora do certame.

5.1.2 Mobilização e instalação dos equipamentos da contratada compostos por uma unidade de içamento com capacidade mínima equivalente ao dobro da carga a ser erguida e todo o ferramental necessário à perfeita, rápida e segura execução dos serviços;

5.1.3. Desconexão da tubulação de descarga e da ligação elétrica;

5.1.4 Retirada dos tubos adutores, cabos elétricos, tubo piezométrico, eletrodos de nível e a bomba submersa, conforme características e condições de instalação;

5.1.5 Limpeza e vistoria técnica dos materiais eletro-mecânicos;

5.1.6 Emenda do cabo elétrico com materiais fornecidos pela contratada e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, para cabos submersos;

5.1.7 Instalação da bomba submersa reserva, nas mesmas condições e utilizando os mesmos materiais desde que não apresentem indícios de deterioração ou danos. Os cabos elétricos e o tubo piezométrico deverão ser presos à tubulação edutora por meio de cinta de aço inox, a cada 3 metros

5.1.8. Verificação das condições da bomba submersa reserva, antes de sua instalação;

5.1.9. Execução de inspeção óptica do poço tubular profundo, a critério da fiscalização da Prefeitura;

5.1.10. Aferição de aterramento e teste de isolamento;

5.1.11. Religação do sistema de alimentação elétrica;

5.1.12. Acionamento e verificação das condições de funcionamento da bomba, com aferição e registro dos parâmetros elétricos;

5.1.13. Teste de bombeamento durante 2 horas com medição de vazão (utilizando instrumento calibrado), medida de nível da água no poço (estático e dinâmico), medida de tensão e corrente elétrica e verificação das condições da água bombeada (PH, condutividade elétrica, aspectos de cor ou turbidez e presença de areia);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

- 5.1.14. Religação da tubulação de descarga e fechamento estanque da cabeça do poço;
- 5.1.15. Retirada dos equipamentos e limpeza da área; e
- 5.1.16. Elaboração de Relatório Técnico, acompanhado de fotos das etapas de execução.

## **6- DAS OBRIGAÇÕES:**

A Prestadora de Serviços deverá realizar todos os trabalhos, tendo sempre em vista a proteção da integridade das peças, dos equipamentos e do próprio aquífero.

Tanto o serviço de retirada como de instalação, serão acompanhados por profissional responsável indicado pela Contratada, visando à verificação dos equipamentos, acessórios e execução.

Os Relatório Técnico, acompanhado de fotos das etapas de execução serão necessários à aprovação do pagamento.

Deverão ser empregados materiais compatíveis a equipamentos de bombeamento, do tipo motor submerso com potência superior a 85 HP.

### **6.1. - DA RETIRADA**

6.1.1. A Contratada medirá a isolação do equipamento a ser retirado;

6.1.2 Deverá manter os cabos elétricos, flexíveis e com bitolas variadas e o cabo dos eletrodos de nível (quando aplicável), com sua capacidade de impermeabilização e condução de energia elétrica intactas e livre de contaminação por matérias encontrados no solo do terreno da área, ficando assim a contratada obrigada a recolher os cabos em carretéis próprios para este fim, não permitindo que estes entrem em contato com o solo;

6.1.3 Evitar queda de peças, materiais ou ferramentas dentro do poço, e caso ocorra, os prejuízos e danos ficam a encargo da Contratada, inclusive responsabilizar-se-á por quaisquer danos que por ventura venham a ocorrer por falhas na execução dos serviços.

6.1.4 Zelar pela integridade das roscas dos tubos edutores e piezométricos, bem como suas luvas de união, utilizando-se para isso do equipamento de Apoio e encosto;

6.1.5 Recolher e acondicionar em sacos plásticos ou ráfia todo o entulho de retirada do equipamento;

6.1.6 Manter os colaboradores da equipe de trabalho equipados com EPI's individuais (luvas, capacetes, óculos, botas e etc.) e devidamente uniformizados;

6.1.7. Zelar pela integridade das uniões dos tubos edutores e suas travas (bacalhaus) quando utilizados, sendo de responsabilidade da contratada a recolocação de todas as travas cortadas durante a retirada do equipamento, ficando a cargo da Contratante a aceitação do material a ser utilizado, sendo que a largura mínima é de 45 mm e a espessura mínima de 05 mm;

### **6.2 - DA INSTALAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

## *Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

6.2.1. Realizar a emenda dos cabos elétricos, tendo em vista que uma emenda bem executada propicia boa isolamento elétrica, boa vedação para evitar entrada de água, boa conexão entre os condutores e boa proteção mecânica ao cabo. Atendendo a estes quesitos, a emenda pode contribuir para o bom desempenho do equipamento. Quando se tratar de cabo acima de 25 mm<sup>2</sup> deverá ser utilizado prensa hidráulica, seguindo os passos abaixo:

6.2.2. Desencapar o cabo de força e inseri-lo na luva adequada para a bitola do cabo;

6.2.3. Prensar a luva ao cabo de força utilizando a prensa hidráulica. Repetir o processo para todos os condutores;

6.2.4. Desencapar os cabos do motor e inseri-los e prensá-los na luva;

6.2.5. Prensar a luva aos cabos do motor utilizando a prensa e a bomba hidráulica. Repetir o processo para todos os condutores;

### **6.3 - DA ISOLAÇÃO DOS CABOS ELÉTRICOS**

6.3.1. O procedimento de isolamento será o mesmo para as emendas soldadas ou com luva, diferindo apenas na quantidade de material;

6.3.2. Deverão ser limpos os condutores para que haja a retirada de impurezas e da pasta para melhor aderência da isolamento, realizada em 03 etapas:

6.3.2.1. Etapa 01 - Será considerada como primeira isolamento e deverá ter a aplicação de massa para isolamento elétrico 3M (referência HE000012030) com uma espessura de no mínimo 2 mm e com aproximadamente 50mm sobre o revestimento do cabo;

6.3.2.2. Etapa 02 - Será considerada como segunda isolamento e deverá ter a aplicação de 4 camadas de fita de alta tensão 3M “alta fusão” (referência H0001898941) alongando sempre, com aproximadamente 50mm de cobertura sobre o revestimento do cabo, medidos da camada anterior;

6.3.2.3. Etapa 03 - Será considerada como terceira isolamento e deverá ter a aplicação de 3 camadas de fita isolante P44 3M (referência H0002019562) com sobreposição de aproximadamente 50mm de cobertura sobre revestimento do cabo, medidos da camada anterior;

6.3.2.4. Os passos de isolamento dos cabos elétricos deverão ser repetidos para todos os cabos;

### **6.4 - DA INSTALAÇÃO**

6.4.1. Medir a isolamento antes de realizar a emenda, após realizar a emenda, durante o processo de descida do conjunto moto bomba e após a instalação antes do start-up.

6.4.2. Zelar pela integridade das luvas, roscas, peças e matérias que compõe a estrutura funcional do Poço;

6.3. Verificar, conferir e corrigir possíveis falhas nas luvas, bacalhaus, guias e roscas dos tubos edutores e piezométricos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

## *Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

- 6.4. Utilizar fitas de aço inox de  $\frac{3}{4}$ ", fios de cobre e/ou cordão de seda/nylon para a fixação dos cabos elétricos e tubo piezométrico ao tubo edutor (não serão aceitos borrachas e materiais ferrosos que possam contaminar o aquífero);
- 6.5. Todos os bacalhaus e guias do tubo edutor rompidos para a retirada da tubulação edutora, deveram ser corrigidos e quando necessários substituídos por peças novas, por conta da contratada;
- 6.6. Não utilizar óleos e graxas nas roscas dos tubos e luvas de toda a estrutura, devendo ser utilizado pasta teflonada para a vedação e conservação das roscas;
- 6.7. Não utilizar fita de aço carbono, borrachas e materiais contaminantes para junção das peças e fixação de cabos elétricos e tubo piezométrico ao tubo edutor.
- 6.8. Todas as guias que por algum motivo forem inutilizadas deverão ser substituídas por peças novas, por conta da contratada, cabendo ao contratante à aceitação do material empregado ou não;
- 6.9. Realizar medições de tensão sem carga, com carga e corrente;
- 6.10. Realizar medições de níveis estático e dinâmico;
- 6.11. Todas as peças, ferramentas e equipamentos utilizados durante a manutenção, são de responsabilidade da Contratada.
- 6.12. A empresa contratada deverá executar esses serviços, no prazo de vigência do contrato, nos novos poços que por ventura entrarem em operação.
- 6.13. A contratada é a única responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente, possam causar a terceiros em decorrência da contratação, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Administração.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Pagamento: Medições conforme finalização dos serviços e entrega dos equipamentos e conferência pela equipe da Contratada.

Ibaté, 25 de abril de 2025.

---

Edson Aparecido Merlotti

Engenheiro Civil

CREA 5063738337

Secretário Adjunto de Obras e Saneamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

## **ANEXO XII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS - MUNICÍPIO DE IBATÉ-SP (só será preenchido no ato do contrato/ata)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ/SP

**CONTRATADO:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 1308/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº:**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS DOS POÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP, COM EMPREGO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

Pelo presente TERMO, nos abaixo identificados:

**1. Estamos cientes de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento do tribunal de Contas do estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei complementar nº709, de 14 janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no modulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ibaté/SP, XXXXXXXXX de abril de 2025



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Ronaldo Rodrigo Venturi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 287.607.538-54

Endereço funcional: Avenida São João, nº 1771, Centro, Ibaté/SP, CEP 14815-019.

E-mail institucional: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [prefeito@ibate.sp.gov.br](mailto:prefeito@ibate.sp.gov.br)

Telefone: (16) 3343-9800 – Paço Municipal

## **RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ronaldo Rodrigo Venturi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 287.607.538-54

Endereço funcional: Avenida São João, nº 1771, Centro, Ibaté/SP, CEP 14815-019.

E-mail institucional: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [prefeito@ibate.sp.gov.br](mailto:prefeito@ibate.sp.gov.br)

Telefone: (16) 3343-9800 – Paço Municipal

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo Contratante:**

Nome: Ronaldo Rodrigo Venturi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 287.607.538-54

Endereço funcional: Avenida São João, nº 1771, Centro, Ibaté/SP, CEP 14815-019.

E-mail institucional: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [prefeito@ibate.sp.gov.br](mailto:prefeito@ibate.sp.gov.br)

Telefone: (16) 3343-9800 – Paço Municipal

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

## **Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Endereço:

E-mail institucional:

Telefone:

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **CORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Ronaldo Rodrigo Venturi

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 287.607.538-54

Endereço funcional: Avenida São João, nº 1771, Centro, Ibaté/SP, CEP 14815-019

E-mail institucional: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [prefeito@ibate.sp.gov.br](mailto:prefeito@ibate.sp.gov.br)

Telefone: (16) 3343-9800 – Paço Municipal

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Endereço funcional:

E-mail institucional:

Telefone(16)

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

*Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: [licitacao@ibate.sp.gov.br](mailto:licitacao@ibate.sp.gov.br)

---

## **FISCAL(IS) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Endereço funcional:

E-mail institucional:

Telefone

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

## **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Nome: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxx

CPF: xxxxxxxx

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*